



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.748

João Pessoa - Terça-feira, 04 de Março de 2008

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 03 DE MARÇO DE 2008

Cria as 2^{as} Varas das Comarcas de Ingá e São João do Rio do Peixe e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as 2^{as} Varas das Comarcas de Ingá e de São João do Rio do Peixe, de 2ª Entrância.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior e no artigo 1º da Lei Complementar nº 80, de 09 de janeiro de 2008:

I – ficam transformados dois (2) cargos de Juiz de Direito de 1ª Entrância, símbolo PJ-1, em dois (2) cargos de Juiz de Direito de 2ª Entrância, símbolo PJ-2.

II – ficam criados:

a) dois cargos de Juiz de Direito de 2ª Entrância, símbolo PJ-2;

b) dois cargos de Técnico Judiciário, símbolo PJ-SFJ-002;

c) dois cargos de Técnico Judiciário – especialidade execução de mandados, símbolo PJ-SFJ-002;

Art. 3º Os dispositivos seguintes da Lei Complementar nº 25, de 27 de junho de 1996, e suas alterações posteriores, passam a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 26.**

V – de Catolé do Rocha, Esperança, Itabaiana, Itaporanga, Ingá, Mamanguape, Monteiro, Piancó, Pombal, Princesa Isabel, São João do Rio do Peixe e Sapé:

a) vinte e quatro Juízes de Direito das 1ª e 2ª varas.”

“LIVRO I ...
TÍTULO VI ...
CAPÍTULO VIII ...

Da competência dos Juízes de Direito das Comarcas de Catolé do Rocha, Esperança, Itaporanga, Ingá, Mamanguape, Monteiro, Piancó, Pombal, Princesa Isabel, São João do Rio do Peixe, Sapé e Itabaiana”.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Judiciário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de março de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.488, DE 03 DE MARÇO DE 2008

Dispõe sobre o pagamento de jetom aos membros das Turmas Recursais dos Juizados Especiais do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Juízes de Direito designados para integrar as Turmas Recursais dos Juizados Especiais do Estado da Paraíba farão jus, por cada sessão de julgamento de que participarem, a um jetom no valor de uma diária de magistrado da entrância correspondente à comarca sede do colegiado, limitado ao número de quatro (4) sessões positivas por cada mês.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos orçamentários consignados em favor do Poder Judiciário.

Art. 3º Retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de março de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.489, DE 03 DE MARÇO DE 2008

Autoriza o Governo do Estado a contrair empréstimo junto à Corporação Andina de Fomento – CAF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo no valor de até US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), junto à Corporação Andina de Fomento – CAF, com garantia do Governo Federal, destinado à execução do Programa de Pavimentação e Recuperação de Rodovias do Estado da Paraíba – Novos Caminhos.

Art. 2º Para garantia da operação de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a oferecer contra-garantia às garantias da União, podendo, para tanto, vincular as quotas de repartição constitucional das receitas tributárias estabelecidas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas próprias, definidas no art. 155 e nos termos do art. 167, § 4º, da Constituição Federal, ou outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º A contrapartida do Governo do Estado será de até US\$ 54.560.000,00 (cinquenta e quatro milhões quinhentos e sessenta mil dólares norte-americanos).

Art. 4º A operação de crédito externo autorizada por esta Lei terá suas condições de prazo, encargos financeiros e variação cambial definidos a partir das normas estabelecidas pelas autoridades monetárias encarregadas da política econômica e financeira da União, observadas as condições propostas pelos Agentes Financeiros.

Art. 5º O Poder Executivo fará incluir, nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Propostas Orçamentárias Anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras do Estado, decorrentes da execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de março de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 90, DE 03 DE MARÇO DE 2008

Altera a redação de dispositivos da Lei nº 6.379 de 02 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, § 3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Os dispositivos abaixo enunciados, da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 6.823/99 e 6.941/00, c/c o art. 34 da Lei nº 8.427, de 10 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 161.** O Conselho de Recursos Fiscais compor-se-á de 6 (seis) membros, além do Presidente, denominados Conselheiros, nomeados pelo Governador do Estado, para mandato de 02 (dois) anos, renovável a critério do Poder Executivo, escolhidos da seguinte forma:

I – 01 (um) Conselheiro-Presidente, indicado pelo Secretário de Estado da Receita, dentre Auditores Fiscais Tributários do Estado, com título de Bacharel em Direito;

II – 03 (três) Conselheiros indicados pelo Secretário de Estado da Receita, dentre Auditores Fiscais Tributários do Estado;

III – os demais, por indicação da Federação das Indústrias do Estado da Paraíba – FIEP, da Federação do Comércio do Estado da Paraíba – FECOMÉRCIO e da Federação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Paraíba – FEMPIPE, dentre pessoas físicas, maiores e em pleno gozo de seus direitos individuais, de ilibada reputação e reconhecido conhecimento da área tributária, escolhidos, um para cada entidade representada, em listas tripliques apresentadas por cada Federação.

§ 1º O mandato de que trata o *caput* deste artigo terá início, em cada período, na data de publicação dos atos de nomeação dos Conselheiros.

.....
Art. 163. A estrutura, o funcionamento e a administração do Conselho de Recursos Fiscais serão estabelecidos no regulamento, que poderá autorizar a sua divisão em Turmas de Julgamento, mediante convocação de suplentes.

Parágrafo único. O Presidente dirigirá o Conselho administrativamente e, nas funções de julgamento, proferirá o voto de desempate nas decisões do Colegiado.”.

Art. 2º O símbolo do Cargo de Presidente do Conselho de Recursos Fiscais – CRF previsto no Anexo IV, item 8, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, com a alteração procedida pela Lei nº 8.235, de 31 de maio de 2007, fica transformado em CAD-3.

Art. 3º Os Conselheiros do CRF, excetuado o Presidente, serão remunerados mediante jetom, fixando-se o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por sessão a que efetivamente comparecerem, sendo o número de sessões definido no regulamento do CRF, a ser baixado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Ficam transformados, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Receita, em cargos de provimento em comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Estado da Receita, símbolo CAD-7, 04 (quatro) cargos de Conselheiros do Conselho de Recursos Fiscais, símbolo CAD-7, previstos no item 8 do Anexo IV da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.235, de 31 de maio de 2007.

Art. 5º Ficam criados, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Receita, 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Estado da Receita, símbolo CAD-7.

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de março de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto nº 29.074 de 03 de março de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com os artigos 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e 19, do Decreto nº 29.040, de 06 de fevereiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/335/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	70	20.000,00
	3390.39	70	20.000,00
10.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	70	50.000,00
10.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	70	5.000,00
	3390.30	70	150.000,00
10.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	70	100.000,00
10.122.5046-4218- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	70	10.000,00
TOTAL			355.000,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 03 de março de 2008, 120º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 29.075 de 03 de março de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com os artigos 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971 e 19, do Decreto nº 29.040, de 06 de fevereiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/311/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.713.978,48 (um milhão setecentos e treze mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:



GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **DIÁRIO OFICIAL**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101- GABINETE DO SECRETÁRIO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5067-4505- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	3390.30	58	235.095,63
	3390.36	58	117.880,00
	3390.39	58	177.000,00
	4490.52	58	1.055.614,65
26.102- SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5144-1663- CONSTRUÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA POLÍCIA CIVIL	4490.51	58	128.388,20
TOTAL			1.713.978,48

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Saldos dos Convênios de nº 084/085/086/087/187/188/235/266/2007, que entre si celebraram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Estado da Paraíba, por meio da Secretaria da Segurança e da Defesa Social, creditados nas contas de nº 10.662-3, 10.654-2, 10.656-9, 10.658-5, 10.663-1, 10.660-7, 10.661-5 e 10.659-3, do Banco do Brasil S/A, respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 03 de março de 2008, 120º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

Decreto nº 29.076 de 03 de março de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com os artigos 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e 19, do Decreto nº 29.040, de 06 de fevereiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/292/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2953- OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE DE HEMOCENTROS E HEMONÚCLEOS	3390.14	57	20.000,00
	3390.30	57	5.000,00
	3390.36	57	5.000,00
	3390.39	57	20.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de saldos do Convênio nº 937/2006, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde, conforme Extrato de Convênio, publicado no Diário Oficial da União, de 11 de janeiro de 2007, e conta nº 10.507-4, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de saldos do Convênio nº 937/2006, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde, conforme Extrato de Convênio, publicado no Diário Oficial da União, de 11 de janeiro de 2007, e conta nº 10.507-4, do Banco do Brasil S.A.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de março de 2008, 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 29.077 de 03 de março de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com os artigos 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e 19, do Decreto nº 29.040, de 06 de fevereiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/293/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 591.994,00 (quinhentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.121.5006-2988- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE	3390.14	60	138.263,00
	3390.30	60	103.746,00
	3390.33	60	10.746,00
	3390.36	60	56.563,00
	3390.39	60	282.676,00
TOTAL			591.994,00

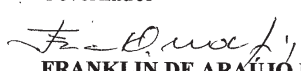
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Repasse do Fundo Nacional de Saúde para a Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba, através do Programa de Incentivo Financeiro do Sistema de Planejamento do SUS, conforme Portaria nº 376, de 16 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de fevereiro de 2007, e creditado na conta nº 10.644-5, do Banco do Brasil S.A.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

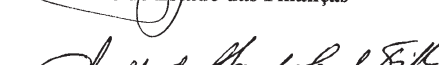
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de março de 2008, 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 29.078 de 03 de março de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com os artigos 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e 19, do Decreto nº 29.040, de 06 de fevereiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/294/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 674.985,00 (seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.363.5154-4004- FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE	3350.41	57	674.985,00
TOTAL			674.985,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de saldos do Convênio nº 983/2006, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde, conforme Extrato de Convênio, publicado no Diário Oficial da União, de 10 de janeiro de 2007, e conta nº 10.531-7, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de março de 2008, 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 29.079 de 03 de março de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 29.040, de 06 de fevereiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/259/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 332.745,00 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.203 - INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
21.631.5197-4443- GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE CRÉDITO FUNDIÁRIO	3390.14	00	41.375,00
	3390.30	00	37.250,00
	3390.36	00	10.000,00
	3390.39	00	44.600,00
	4490.52	00	199.520,00
TOTAL			332.745,00

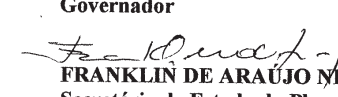
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos da Contrapartida remanescente do Governo do Estado da Paraíba, referente ao Convênio MDA nº 018/2007, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, o Governo do Estado da Paraíba e o Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba - INTERPA, creditado na conta de nº 10.687-9, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 03 de março de 2008; 120º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário de Estado do Desenvolvimento
da Agropecuária e da Pesca - SEDAP

Decreto nº 29.080 de 03 de março de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS
NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com os artigos 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e 19, do Decreto nº 29.040, de 06 de fevereiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/297/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 274.360,00 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.604.5252-4283- FISCALIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS E VIGILÂNCIA E SANIDADE VEGETAL	3390.39	58	6.500,00
	4490.52	58	267.860,00
TOTAL			274.360,00

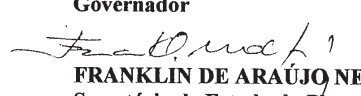
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Convênio MAPA/SFA/Nº 01/2007, celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP, com a intervenção do Governo do Estado da Paraíba, conforme conta de nº 10.595-3, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 03 de março de 2008; 120º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário de Estado do Desenvolvimento
da Agropecuária e da Pesca - SEDAP

Decreto nº 29.081 de 03 de março de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS
NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, conforme artigo 19, do Decreto nº 29.040, de 06 de fevereiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/286/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.784.725,00 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.902- FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5013-4330- GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	3390.14	58	300.000,00
	3390.30	58	200.000,00
	3390.33	58	34.725,00
	3390.36	58	100.000,00
	3390.39	58	950.000,00
	4490.52	58	200.000,00
TOTAL			1.784.725,00

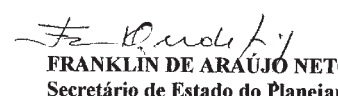
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do saldo de recursos oriundos da Portaria Ministerial nº 440, de 23 de agosto de 2005, do Ministério de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, creditados na conta nº 10.291-1, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 03 de março de 2008; 120º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


DJACIR FARIAS BRASILEIRO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 29.082 de 03 de março de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS
NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, conforme artigo 19, do Decreto nº 29.040, de 06 de fevereiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/284/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.460.979,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, novecentos e setenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

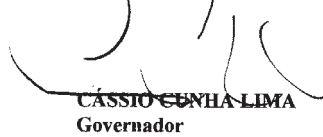
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
11.332.5009-4259- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MERCADO DE TRABALHO	3390.39	58	1.235.979,00
	4490.52	58	225.000,00
TOTAL			1.460.979,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do saldo de recursos oriundos do Convênio nº 044/2006, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, e o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, sendo interveniente o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, creditados na conta nº 10.375-6, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 03 de março de 2008, 120º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


DJACI FARIAS BRASILEIRO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 29.083 de 03 de março de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS
NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, conforme artigo 19, do Decreto nº 29.040, de 06 de fevereiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/285/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 286.875,00** (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.902- FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5013-2806- COORDENAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390.14	58	35.000,00
	3390.30	58	13.000,00
	3390.36	58	10.000,00
	3390.39	58	214.000,00
	4490.52	58	14.875,00
TOTAL			286.875,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do saldo de recursos oriundos do Termo do Pacto de Aprimoramento da Gestão dos Estados e Distrito Federal, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano da Paraíba, creditados na conta nº 10.695-X, do Banco do Brasil S.A..

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 03 de março de 2008, 120º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


DJACI FARIAS BRASILEIRO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 29.084 de 03 de março de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA
NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 29.040, de 06 de fevereiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/336/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 6.000.000,00** (seis milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1565- PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	4490.51	05	6.000.000,00
TOTAL			6.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

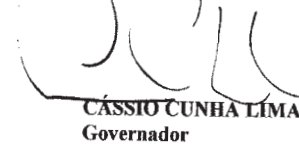
34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1564- RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	4490.51	05	6.000.000,00
TOTAL			6.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 03 de março de 2008, 120º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 29.085 de 03 de março de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA
NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 29.040, de 06 de fevereiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/244/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 500.000,00** (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1602- ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	4490.35	00	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1565- PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	4490.51	00	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 03 de março de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 29.086 de 03 de março de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA
NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com os artigos 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e 19, do Decreto nº 29.040, de 06 de fevereiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/357/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.902 – FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5009-2947- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DO EMPREENDEDOR	3390.39	70	533.000,00
TOTAL			533.000,00

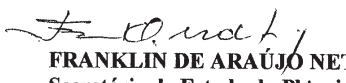
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

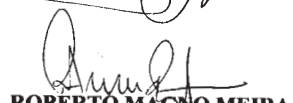
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 03 de março de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 29.087 de 03 de março de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA
NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com os artigos 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e 19, do Decreto nº 29.040, de 06 de fevereiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/300/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.573.5192-2446- CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA PARA O ARTESÃO E AGENTES MULTIPLICADORES	3390.93	58	27.000,00
TOTAL			27.000,00

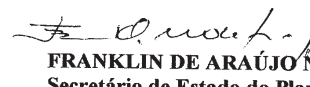
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01.0043.00/2004/MCT/SETDE, celebrado entre o Ministério da Ciência e Tecnologia e a Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, com a intervenção do Governo do Estado da Paraíba, de acordo com o Extrato de Convênio, publicado no Diário Oficial da União, de 05 de março de 2007, creditados na conta nº 9.778-0, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 03 de março de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Ato Governamental nº 1.664 João Pessoa, 03 de março de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear GUARAI MARTINS DE MEDEIROS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, Símbolo CDS-2.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 002/2008

João Pessoa – PB, 28 de fevereiro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE – SECTMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 21.120, de 20 de junho de 2000, c/c o § 2º do art. 3º do Regimento Interno do Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba - COPAM,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Senhores Luciano da Nóbrega Pereira e Gilson Barbosa Athaide Júnior na condição de **Conselheiros Titular e Suplente**, respectivamente, como representantes da ABES - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, para integrarem durante o período de 02 (dois) anos o plenário do Conselho de Proteção Ambiental – COPAM, por indicação da Presidente da ABES-PB, conforme Processo SECTMA nº 0084/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.


JURANDIR ANTONIO XAVIER
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 351

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 1344-05, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 03430/06.

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 17/06/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

REFORMAR POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS o Cabo PM JOSÉ GOMES DA SILVA, matrícula nº 511.592-2, conforme o disposto no art. 42, §1º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, c/c os

artigos 94, II; 96, I; 97 e 98, §1º da Lei nº 3.909/77, com as vantagens dos artigos 11; 12; 14, I da Lei nº 5.701/93; artigo 6º da Lei nº 7.165/2002, e artigo 197, XV da LC nº 39/85, c/c o art. 191 da LC nº 58/03 - parecer normativo 001/05/PBprev.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2008.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 644

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 1889-05, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 03425/06.

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 31/08/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Reformar "ex-offício" o 3º Sargento PM FRANCISCO PEQUENO DO NASCIMENTO FILHO, matrícula nº 500.385-7, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, c/c o art. 94, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.909/77; artigos 12, 14, II, 26 e 34 da Lei nº 5.701/93; artigo 6º da Lei nº 7.165/2002.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2008.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 649

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 3498-04, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 03437/06.

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 31/08/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Reformar "ex-offício" o 2º Tenente PM ANTONIO NOBERTO DA SILVA, matrícula nº 500.161-7, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, c/c o art. 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 3.909/77; artigos 12, 14, II, 26 e 34 da Lei nº 5.701/93; artigo 6º da Lei nº 7.165/2002.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2008.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 655

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 3424-04, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 03425/06.

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 31/08/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Reformar "ex-offício" o 2º Tenente PM ROBERTO CESÁRIO DE FARIAS, matrícula nº 500.700-3, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, c/c o art. 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 3.909/77; artigos 12, 14, II, 26 e 34 da Lei nº 5.701/93; artigo 6º da Lei nº 7.165/2002.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2008.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 658

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 2152-05, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 03438/06.

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 31/08/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Reformar "ex-offício" o 3º Sargento PM JOAQUIM ANTONIO DE LIMA, matrícula nº 501.214-7, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, c/c o art. 94, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.909/77; artigos 12, 14, II, 26 e 34 da Lei nº 5.701/93; artigo 6º da Lei nº 7.165/2002.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2008.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 683

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 1500-05, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 03435/06.

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 31/08/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Reformar "ex-offício" o 2º Tenente PM SEVERINO DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº 502.489-7, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, c/c o art. 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 3.909/77; artigos 12, 14, II, 26 e 34 da Lei nº 5.701/93; artigo 6º da Lei nº 7.165/2002.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2008.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 967

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 574-05, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 02749/06.

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 01/12/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DO SOCORRO CIPRIANO, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 58.635-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º da Emenda Constitucional Nº 41/03, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2008.


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/Nº028-2008

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) seguintes processo(s) de ABONO DE PERMANÊNCIA, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
6933-07	JOSÉ SANTOS DE LUCENA	5.579-4	DER
6288-07	ILVANDA FARIAS MONTENEGRO DE AQUINO	87.883-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6931-07	JOSÉ BALBINO DA SILVA	5.731-2	DER
458-08	ARMANDO DUARTE MARINHO	2.198-9	DER

6120-07	JÚLIO ALVES BARBOZA NETO	61.986-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5729-07	SEVERINO TAVARES DA SILVA FILHO	84.090-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5682-07	PAULA ANGELA ROLIM RAMALHO	71.556-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6260-07	MARIA GOMES ROSENDO DA SILVA	85.454-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5992-07	MARIA BETANIA DE FREITAS	92.385-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5695-07	CÉLIA TOMAZ DE LIMA SOUSA	69.461-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6037-07	CLEONICE DE LIRA RODRIGUES	141.235-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5897-07	ESTER DE MELO E SILVA	136.761-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5312-07	MARIA TERESA DIAS DA SILVA	130.694-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5337-07	MARCOS ALVES FERNANDES	90.618-2	SEC. SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
5316-07	ANTONIO ÁLVARES DE FARIAS	63.129-9	SEC. SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
5540-07	MARIA VERA LÚCIA DA SILVA BRITO	118.103-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6156-07	MARIA DO SOCORRO DE LACERDA MARQUES	82.030-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2008

Resenha/PBprev/GP/nº029-2008

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de aposentadoria:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
3156-07	MARCOS GLAUCIO SOARES PESSOA	64.298-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2369-07	SEBASTIANA GUERRA DANTAS	67.514-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2507-07	AMADEU BALBINO DOS SANTOS	85.938-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2346-07	CONCEIÇÃO DE MARIA CAVALCANTI	69.819-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2900-07	EUNICE TOMAZ DOS SANTOS	109.535-8	SEC. SAÚDE
2779-07	IVANETE VIDAL MARQUES	116.836-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2400-07	MARIA LEILANA OLIVEIRA DE FREITAS	83.678-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2698-07	JOSÉ CAMELO DE VASCONCELOS NETO	81.893-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3274-07	TEREZA CHRISTINA DA SILVA BRAGA	85.538-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3015-07	MARIA DE FÁTIMA GOMES DA ROCHA CAVALCANTE	82.006-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2034-07	JOSÉ MIGUEL SOBRINHO	138.995-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1970-07	MARIA DO SOCORRO BARRETO DO NASCIMENTO NUNES	81.636-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6895-07	AUZENI DANTAS PEREIRA	124.497-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3445-07	MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DA SILVA	67.516-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2384-07	JOSÉ PAULINO DA SILVA	129.580-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2162-07	BLÊNIO MAIA DE MELO	127.985-8	SEC. COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
2671-07	FRANCISCA DE ASSIS VASCONCELOS	128.835-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2828-07	VERONICA MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE	121.541-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2008


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

PORTARIA/UEPB/GR/764/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 06.794/2007.

RESOLVE:

Autorizar, a mudança de regime de trabalho, de T-40 para T-40 RETIDE, do professor DOUGLAS ZEPPELINI FILHO, matrícula nº 523.770-0, lotado no Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas CCBSA.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 13 de Novembro de 2007.

Publicado no DOE em : 01/12/2007

Republicar por incorreção.

PORTARIA/UEPB/GR/928/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 013/2007.

RESOLVE:

Autorizar, a mudança de regime de trabalho, de T-20 para T-40, do professor FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula nº 122.927-3, lotado no Departamento de Direito Público do Centro de Ciências Jurídicas CCJ.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 21 de Dezembro de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/PRRH/445/2008

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU o seguinte processo 01.089/2008.

RESOLVE:

Promover os seguintes professores à classificação docente indicada.

01.089/2008 121.129-3 RONALDO DA NÓBREGA ADJUNTO IV TITULAR TAVARES

Registro e publicações necessárias

Campina Grande, 22 de Fevereiro de 2008.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

RESENHA/UEPB/GR/PRRH/013/2008

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba -UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU**, de acordo com o processo n.º 07.612/2008.

RESOLVE :

PROCESSO	MATRÍ	SERVIDOR	Assunto
07.612/2007	122.976-1	André Xavier de Albuquerque	Prorrogação da Licença sem Vencimentos por mais 12 meses. De 10 de março de 2008 a 10 de março 2009.

Campina Grande, 22 de Janeiro de 2008

RESENHA/UEPB/GR/PRRH/008/2008

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba -UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU**, de acordo com os processos n.ºs 07.261/2007.

RESOLVE :

PROCESSO	MATRÍ	SERVIDOR	Assunto
07.261/2007	321.061-8	José Haroldo Nazaré Queiroga	Revisão dos Quinquênios

Campina Grande, 17 de Janeiro de 2008

RESENHA/UEPB/GR/080/2007

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARÁIBA-UEPB**, no uso das atribuições, **DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE PEDIDOS DE Averbação de Tempo de Serviço**, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20 de 16.12.1998, e ao artigo 88, Inciso II "d" , da LEI Complementar n.º 39 de 26.12.1985.

LOTAÇÃO	PROCESSO	NOME
CAMPUS VI	06.112/2007	TALDEN QUEIROZ FARIAS


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

Segurança e da Defesa Social

Portaria n.º 222 /2008/GSE-SEDS

Em 25 de fevereiro de 2008.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e, com base na Instrução Normativa n.º 1263/2005/SEDS, de 21.10.2005,

RESOLVE tornar público o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar n.º 05/2007/CPI, em desfavor do servidor **Antonio Raiff**, matrícula n.º **090.432-5**, lotado nesta Secretaria, conforme decisão datada de 29.10.2007.


AIRTON DE SÁ FERRAZ
Secretário Executivo